



# **Regimento Interno**

**2007**

## **British Club**

## **I. APRESENTAÇÃO**

Este Regimento Interno compõe-se de regras e recomendações para orientação dos associados, seus dependentes e convidados, e permitir uma convivência agradável de todos dentro do Clube.

Nosso Clube é bastante liberal, procura modernizar-se tanto quanto possível e oferecer aos seus associados um ambiente simpático, no qual se sintam bem e onde possam levar seus filhos com segurança e prazer.

Ao mesmo tempo, o British Club se orgulha de manter suas tradições conquistadas em mais de 80 anos de convívio entre associados brasileiros e estrangeiros que deixaram seus exemplos, suas linhas de conduta e seu comportamento.

O Regimento Interno não pretende simplesmente alinhar regras rígidas e unilaterais. Cada uma delas se apóia nas experiências do passado e no firme desejo de evitar problemas no presente para a boa convivência e o respeito entre os associados e seus dependentes.

## **II. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - De acordo com o que determina o Artigo 24º dos Estatutos, os associados deverão observar as regras e seguir as recomendações deste Regimento.

**Artigo 2º** - É direito de todos os associados o uso da sede e demais dependências do Clube, observando o que estabelecem os Estatutos e este Regimento Interno.

## **III. DO USO DO CLUBE E DE SUAS DEPENDÊNCIAS**

### **GERAL**

**Artigo 3º** - O horário de funcionamento do Clube será determinado pela Diretoria e adequadamente divulgado aos associados, lembrando-se que nas segundas-feiras o restaurante e a sede social só funcionarão para algum evento, devidamente autorizado pela Diretoria e em acordo com o economato. É permitido ao associado, no entanto, continuar utilizando a sala de ginástica, a piscina, a quadra de futebol, os vestiários, as quadras de tênis, sob sua exclusiva e inteira responsabilidade. Esta permissão não inclui o prédio da sede do Clube, que permanecerá fechado.

**Artigo 4º** - Nos dias feriados o Clube funcionará normalmente. Se isso ocorrer numa segunda-feira ele será fechado no dia útil subsequente.

**Artigo 5º** - No dia 25 de dezembro o Clube funciona a “título precário” e com horário reduzido, sem a presença dos funcionários, exceto os de portaria. Por tradição, membros da Diretoria do Clube se encarregam de servir lanches simples e bebidas aos associados que comparecerem nesse dia.

**Artigo 6º** - Os associados deverão apresentar-se sempre trajados de maneira conveniente. Todos os associados devem manter perante a associação, aos demais associados, aos funcionários do Clube e ao economato, o máximo respeito. Serão sempre responsáveis por si e pelos seus dependentes, seus convidados e seus empregados, pelos danos morais e materiais que causarem.

**Artigo 7º** - É vedado aos associados trazerem qualquer tipo de animal a qualquer dependência do Clube.

**Artigo 8º** - Não é permitido entrar na sede em trajes de banho ou sem camisa.

**Artigo 9º** - Menores de 10 anos só poderão permanecer nas dependências do Clube acompanhado de pessoa responsável por eles.

**Artigo 10º** - Deve ser evitado transitar ou permanecer nas áreas de serviço, incluindo-se dependências da cozinha, área de serviço do bar, vestiário dos funcionários, interior da portaria, da ferramentaria e dos depósitos usados pelo economato.

**Artigo 11º** - É dever de todos manter bom comportamento no interior da sede evitando algazarras, utilização de skates, equipamentos esportivos e brinquedos com sons estridentes.

**Artigo 12º** - Não é permitido deslocar aleatoriamente armários, mesas, sofás, quadros, vasos de flores e outros elementos de decoração.

**Artigo 13º** - É dever de todos cooperar com a limpeza do Clube jogando sempre o “lixo no lixo”.

**Artigo 14º** - O Clube não se responsabiliza por roubos, perdas e danos ou acidentes pessoais ocorridos nas suas dependências.

## **BAR DOS ADULTOS**

**Artigo 15º** - O chamado “bar dos adultos” é de uso exclusivo dos associados e seus convidados.

**Artigo 16º** - É proibida a entrada de menores de 18 anos.

**Artigo 17º** - Jamais poderá ser alugado e sempre deverá estar disponível para os associados, em qualquer circunstância.

## **SALÃO SUPERIOR**

**Artigo 18º** - O salão superior é de uso exclusivo dos associados e seus convidados.

**Artigo 19º** - É proibida a entrada de menores de 10 anos, exceto se acompanhado por pessoa responsável.

**Artigo 20º** - Não poderá ser alugado e sempre deverá estar disponível para os associados, exceto em ocasiões especiais, a critério da Diretoria.

### **CHURRASQUEIRAS**

**Artigo 21º** - As churrasqueiras podem ser usadas gratuitamente pelos associados, em grupos de até 20 pessoas, nos dias de semana, menos nos dias feriados.

**Parágrafo Único** – Aos sábados, domingos e feriados a churrasqueira externa poderá ser usada a partir das 20 horas, com comunicação prévia ao economato.

**Artigo 22º** - A carne poderá ser trazida pelos associados, porém os complementos e as bebidas terão que ser adquiridas do economato.

**Artigo 23º** - Para utilização das churrasqueiras em grupos maiores do que 20 pessoas, com a participação de associados e não associados, deverão ser seguidas as regras de aluguel, explicitadas no Capítulo VIII deste Regimento.

### **QUADRAS DE TÊNIS**

**Artigo 24º** - As quadras de tênis são exclusivamente para a prática deste esporte. O uso do uniforme de tênis completo é sempre obrigatório, incluindo calçados com solados adequados para não danificar os pisos.

**Artigo 25º** - Quando houver torneios oficiais abertos, a Diretoria determinará as quadras a serem utilizadas. A quadra coberta permanecerá à disposição dos associados.

**Artigo 26º** - O tempo de jogo não é limitado, mas os associados deverão observar as seguintes regras que se aplicam rigorosamente quando há pessoas aguardando oportunidade para jogar:

- a) os jogos em duplas sempre terão preferência. Entretanto, se houver uma partida de simples em andamento, esta deverá ser finalizada quando um dos jogadores conseguir marcar seis “games”;
- b) os jogos em duplas serão limitados a um “set curto”, finalizando quando uma das duplas conseguir marcar seis “games”;
- c) os aquecimentos deverão ser, no máximo, de cinco minutos.

**Artigo 27º** - Nos feriados, fins-de-semana e à noite, os associados adultos têm prioridade de jogo sobre os juvenis (até 18 anos) nas Quadras 2, 3 e 4, enquanto estes terão prioridade sobre aqueles na quadra 1. Nos dias úteis e em horários diurnos, adultos e juvenis têm igualdade de direitos nas quatro quadras.

**Artigo 28º** - Os associados poderão trazer convidados para jogar tênis nos dias e nas horas em que a frequência for pequena, incluindo-se sábados e domingos com pouco movimento e observando o disposto no Artigo 27º deste Regimento. Os associados sempre terão preferência de jogo.

**Parágrafo Único** - O associado que trazer convidado deverá observar as regras do Capítulo IV deste Regimento.

**Artigo 29º** - Os jogadores deverão ter comportamento desportivo dentro das quadras de tênis.

**Artigo 30º** - Pede-se silêncio dentro das quadras de tênis e nas áreas em torno delas.

**Artigo 31º** - A iluminação é acionada pelos associados diretamente nos respectivos interruptores. Será obrigatório que os mesmos associados efetuem o desligamento ao final do uso da quadra.

**Parágrafo Único** - Se o associado que acender as luzes das quadras não providenciar o desligamento delas, será advertido e eventualmente penalizado pela Diretoria.

**Artigo 32º** - Serão permitidas aulas com professor de tênis somente para associados e observadas as seguintes condições:

- a) as aulas de tênis serão permitidas em todas as quadras, de 2ª à 6ª feira, desde que observado o limite de ocupação de duas quadras simultâneas para uso com iluminação natural, e o limite de uma quadra para uso com iluminação artificial;
- b) o Clube não disponibiliza professores de tênis;
- c) o associado que contratar professor, será responsável por ele e pela observância rigorosa deste Regimento Interno;
- d) O associado que contratar professor deverá, antes do início das aulas, apresentar, na secretaria do Clube, cópia do contrato mantido com o respectivo profissional, bem como comprovar a regularidade do mesmo junto ao Conselho Regional de Educação Física;
- e) O associado que utilizar uma das quadras para receber aulas deverá, previamente, efetivar a reserva da quadra para o período desejado. Esta reserva será feita na secretaria do Clube até às 17 horas e após este horário, no bar;

**Artigo 33º** - A utilização da quadra coberta obedecerá ao que segue:

- a) serão permitidas aulas na quadra coberta de 2ª. a 6ª. feira, das 7 horas às 11h30min. e das 14 horas às 18 horas;
- b) a reserva da quadra coberta poderá ser feita para todos os dias úteis, a partir das 7 horas e para duração máxima de jogo de 1 hora e 30 min. Esta reserva será feita na secretaria do Clube até às 17 horas e, após este horário, no bar, permitida a reserva com antecipação de, no máximo, 7 (sete) dias.
- c) sábados e domingos não haverá reserva da quadra coberta, prevalecendo o determinado no Artigo 27º deste Regimento;
- d) adultos têm preferência na quadra coberta nos dias de semana à noite e nos sábados, domingos e feriados.

## DEMAIS QUADRAS DE ESPORTE

**Artigo 34°** - O uso da quadra poliesportiva e da quadra de futebol é livre para os associados, dependentes e seus convidados em pequeno número. Excepcionalmente e a critério da Diretoria, seu uso poderá ser bloqueado para evento em horário definido e período determinado.

**Parágrafo Único** - O associado que trazer convidado deverá observar as regras do Capítulo IV.

**Artigo 35°** - A iluminação da quadra poliesportiva é acionada na portaria a pedido dos associados. Será obrigatório que os mesmos associados peçam o desligamento ao final do uso da quadra, também acionando o funcionário responsável, na mesma portaria.

**Artigo 36°** - A iluminação da quadra de futebol é acionada próxima a ela, em caixa chaveada e cuja chave está na portaria. A chave será entregue ao associado que ligará os refletores.

**Artigo 37°** - Caso o associado responsável pelo acendimento das luzes das quadras poliesportiva e futebol não providenciar o desligamento após uso, será advertido e eventualmente penalizado pela Diretoria.

**Artigo 38°** - Existem bolas de futebol, de vôlei e basquete disponíveis na portaria. Elas serão emprestadas, sem ônus, para o associado ou dependente que assinar um vale que será inutilizado quando a devolução for efetuada. Caso não houver a devolução, elas terão seu custo automaticamente debitado na conta do bar do associado.

## PISCINA

**Artigo 39°** - A piscina é de uso exclusivo dos associados e seus dependentes. É terminantemente vedada a sua utilização por convidados ou empregados dos associados, que também não poderão frequentar o Clube em traje de banho.

**Artigo 40°** - É obrigatório o banho de chuveiro antes da entrada na piscina.

**Artigo 41°** - Por motivos de segurança fica vedado:

- a) usar garrafas, copos, talheres e louça em geral dentro ou nas bordas da piscina.
- b) jogar qualquer objeto inadequado dentro da piscina;
- c) usar bicicletas, triciclos ou skates na área da piscina;
- d) qualquer brincadeira de pegar ou empurrar, dentro ou fora d'água e na área em torno da piscina e que provoque riscos aos usuários;
- e) o uso da piscina infantil por maiores de 10 anos, excluindo os pais de crianças menores que podem acompanhar seus filhos, se necessário.

## SALA DE GINÁSTICA

**Artigo 42°** - A sala de ginástica é de uso exclusivo dos associados que deverão zelar pela limpeza, ordem, comportamento adequado e boa utilização dos equipamentos disponibilizados.

**Artigo 43°** - O Associado que usar a sala de ginástica responsabiliza-se integralmente, por si e por seus dependentes, pela condição física, saúde e programas de exercício que praticarem. Recomenda-se avaliação prévia por médico especializado, bem como boa orientação sobre os exercícios que podem desenvolver.

**Artigo 44°** - Devem ser observadas ainda as seguintes disposições:

- a) não retirar equipamentos do lugar;
- b) não molhar e nem colocar copos no visor das esteiras;
- c) não fumar;
- d) não fazer exercício com pesos sem prévia orientação de profissional habilitado;
- e) usar calçado e roupa adequada, com camisa ou camiseta;
- f) não usar aparelhos de som individuais e que possam perturbar os outros presentes;
- g) manter o som do televisor em nível moderado;
- h) após praticar os exercícios, repor os aparelhos utilizados no seu devido lugar;
- i) caso não haja mais algum associado utilizando a sala, desligar a luz e os aparelhos, fechar a porta e entregar a chave na portaria.

**Artigo 45°** - O Clube não disponibiliza professor de ginástica. Se algum associado trouxer o seu, deverá observar as seguintes disposições:

- a) somente se houver espaço, pouca gente e concordância dos associados presentes;
- b) o associado que contratar professor de ginástica deverá, antes do início das aulas, apresentar na secretaria do Clube, cópia do contrato mantido com o respectivo profissional, bem como comprovar a regularidade do mesmo junto ao Conselho Regional de Educação Física;
- c) não perturbar os demais presentes e atender o disposto neste Regimento Interno.

## ESTACIONAMENTO

**Artigo 46°** - Os automóveis e motocicletas deverão ser colocados nos espaços demarcados. Admite-se a utilização de alguns espaços não demarcados desde que não prejudiquem a circulação de outros veículos. É expressamente proibido, mesmo a título provisório, estacionar em frente aos acessos a Sede.

**Artigo 47°** - Os convidados de associados deverão estacionar seus veículos na parte demarcada para eles e jamais ocupar a parte reservada para os associados e seus dependentes.

**Parágrafo Único** - Aos domingos e feriados, durante o dia, e em dias de evento organizados pelo Clube, todo o estacionamento será exclusivo dos associados.

**Artigo 48º** - Não é permitido utilizar o estacionamento para a guarda de reboques, barcos e similares.

**Artigo 49º** - Não é permitido que pessoas sem Carteira de Habilitação dirijam ou manobrem veículos no pátio do Clube.

**Artigo 50º**: Não é permitido lavar veículos no pátio do Clube.

**Artigo 51º** - O Clube não se responsabilizará por roubos ou acidentes com os veículos estacionados ou movimentados no pátio.

**Artigo 52º** - Não são permitidas brincadeiras na área do estacionamento.

### **BANHEIROS E VESTIÁRIOS**

**Artigo 53º** - Os banheiros localizados na sede e os vestiários localizados na quadra coberta, são de uso exclusivo dos associados e seus convidados.

**Parágrafo Primeiro** - Os banheiros que atendem a piscina serão utilizados pelos associados, seus convidados e também pelos empregados dos associados.

**Parágrafo Segundo** - Os funcionários do Clube e do economato, bem como terceiros em prestação de serviços utilizarão exclusivamente os banheiros destinados a cada uma dessas categorias, localizados na área de serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O uso dos banheiros e vestiários requer comportamento adequado, zelo pela limpeza, cuidado com toalheiros e com pertences dos outros associados e deve ser evitado o desperdício de água e luz.

### **SECRETARIA**

**Artigo 54º** - O horário de funcionamento da secretaria será determinado pela Diretoria e adequadamente divulgado aos associados.

### **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**

**Artigo 55º** - Os móveis e utensílios, copos, louças, e outros, pertencentes ao Clube, não poderão ser cedidos por empréstimo para festas particulares fora do Clube.

**Artigo 56º** - A eventual quebra de louça, copos ou outro material pertencente ao Clube será debitada na conta do bar do associado responsável.

**Artigo 57º** - Os televisores devem estar sintonizados na estação de preferência da maioria dos associados presentes e em volume moderado.

**Parágrafo Único** - Havendo transmissão de jogos de futebol dos clubes Internacional e Grêmio, estes terão preferência diante dos demais jogos transmitidos. Havendo a transmissão simultânea envolvendo os dois clubes citados, terá preferência a que for da vontade da maioria dos associados presentes.

**Artigo 58º** - Os telefones colocados à disposição dos associados são para ligações de curta duração, somente para dentro da cidade e arredores. Está vedada qualquer ligação de longa distância, exceto em caso de expressa autorização da Diretoria.

#### **IV. DOS CONVIDADOS DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 59º** - Os associados têm direito de convidar um ou mais amigos para visitar o Clube, de acordo com o Artigo 21, letra b dos Estatutos.

**Parágrafo Primeiro** - Pede-se aos associados limitarem o número de seus convidados.

**Parágrafo Segundo** - Pessoas convidadas somente poderão permanecer no Clube na companhia do associado que as convidou.

**Parágrafo Terceiro** - O associado que trazer convidados ao Clube deverá registrar a presença deles em livro próprio.

#### **V. DOS NAMORADOS E NAMORADAS DOS ASSOCIADOS E DE DEPENDENTES DE ASSOCIADOS**

**Artigo 60º** - Os/as namorados/as de associados ou dependentes poderão utilizar as instalações do Clube, sempre na companhia do associado proponente e/ou seus familiares, desde que o/a Associado/a solicite, através da secretaria, a aprovação pela Diretoria, após ter sua proposta afixada no quadro de avisos pelo tempo regimental.

**Parágrafo Primeiro** - A aprovação pela Diretoria deverá ser renovada a cada seis meses e não confere aos namorados o “status” de associado.

**Parágrafo Segundo** - O/a associado/a ficará responsável pelo pagamento de contribuição extra, equivalente a mensalidade de associado/a (permanente individual, temporário, aspirante), que será incluída no seu documento de cobrança.

#### **VI. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

**Artigo 61º** - Visando garantir a segurança dos associados no Clube, bem como de seus dependentes, convidados e eventuais colaboradores pessoais, o ingresso no Clube de pessoas não associadas deverá ser precedido de identificação na portaria. O associado, antes de ser aberta a cancela, deverá abrir a janela do veículo ou retirar o capacete seu e de seu convidado para facilitar a identificação.

## **VII. DOS SERVIÇOS DE BAR, RESTAURANTE E CHURRASQUEIRAS.**

**Artigo 62°** - Os associados, dependentes e os convidados poderão dispor dos serviços de bar, restaurante e churrasqueiras, observadas as condições estabelecidas neste Regimento.

**Artigo 63°** - O horário de funcionamento dos serviços de bar, restaurante e churrasqueiras será determinado pela Diretoria e adequadamente divulgado.

**Artigo 64°** - As despesas de bar, restaurante e churrasqueiras serão debitadas na conta do bar dos associados, que deverão assinar o “vale” correspondente, escrevendo, de forma bem legível, o seu número de registro no quadro social.

**Parágrafo Primeiro** - As contas das despesas são emitidas quinzenalmente e deverão ser quitadas pelo associado até os dias 15 e 30 de cada mês.

**Parágrafo Segundo** - As despesas dos convidados dos associados poderão ser pagas à vista, diretamente ao economato.

## **VIII. DA LOCAÇÃO DA SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS PARA FESTAS DE ASSOCIADOS E DE NÃO-ASSOCIADOS**

**Artigo 65°** - Os associados e não associados poderão locar dependências do Clube para festas e outros eventos nas condições estabelecidas a seguir.

**Artigo 66°** - O pedido de reserva de datas para os associados terá que ser feito, exclusivamente, na Secretaria do Clube, mediante preenchimento e assinatura de “Termo de Locação”. Este pedido será posteriormente analisado e aprovado pela Diretoria, que devolverá uma via do documento. A partir desta devolução a reserva estará confirmada. Somente depois da confirmação, a festa ou evento poderá ser negociado em detalhes com o economato.

**Artigo 67°** - A critério da Diretoria, dependências do Clube também poderão ser alugadas para festas e eventos de não associados. Eles somente serão atendidos quando apresentados por um associado do Clube, que será totalmente responsável por quaisquer perdas e danos em consequência da sua realização. O não associado terá que pagar, no momento da aprovação, no mínimo 50% do aluguel. O saldo, se houver, deverá ser pago até o dia da realização do evento.

**Parágrafo Primeiro** - As locações obedecerão as seguintes regras:

- a) os eventos são permitidos apenas entre terças e sextas-feiras, inclusive;
- b) não haverá locações aos sábados e domingos e em dias em que houver evento do próprio Clube;
- c) as locações para festas infantis se limitarão à churrasqueira externa;
- d) no período em que a piscina estiver aberta não se localará o Clube para festas infantis de não associado.

**Parágrafo Segundo** - Excepcionalmente a Diretoria poderá:

- a) autorizar a reserva as segundas-feiras;
- b) permitir que, em sábados de pouco movimento, seja realizada a reserva das churrasqueiras para festas de até 30 pessoas para associados;
- c) permitir locações promovidas por Associados, nos meses de janeiro e fevereiro, em fins de semana e feriados.

**Parágrafo Terceiro** - O pedido de reserva e respectiva negociação com o economato terá que atender ao estabelecido no artigo 66 deste Regimento.

**Parágrafo Quarto** - A critério da Diretoria, que avaliará a conveniência e a oportunidade, poderão ser realizados dois eventos simultâneos, sendo um de associado, ficando livre uma das churrasqueiras para uso dos associados. Sempre que for entendida a possibilidade de realizá-los, o economato deverá ser ouvido.

**Parágrafo Quinto** - As locações poderão ser feitas, no máximo, para 350 pessoas.

**Parágrafo Sexto** - Se for necessário colocar cobertura de proteção externa sobre os “promenades”, deverão ser observadas as seguintes determinações:

- a) no “promenade” do salão principal, o tamanho máximo permitido é de 10 metros de largura por 20 metros de comprimento, sempre auto-portável e sem qualquer liame ao telhado e seus parafusos de fixação ou nas calhas. No promenade da churrasqueira o toldo poderá ter o tamanho do piso de basalto e, na quadra poliesportiva, o tamanho da quadra;
- b) jamais cobrir as piscinas;
- c) a cobertura deverá ser retirada no primeiro dia útil após a festa;
- d) consertar imediatamente toda e qualquer avaria ocorrida, especialmente no basalto e no jardim;
- e) não obstruir as janelas do bar.

**Artigo 68º** - As regras e os preços de locação serão determinados pela Diretoria e adequadamente divulgados aos associados. É obrigatório, no momento do pedido de reserva da locação, preencher o contrato de forma minudente para que se possibilite uma avaliação correta do evento. Deverão ser arrolados, por escrito, os nomes dos convidados para o evento por motivo de segurança. Tal lista de convidados deverá ser entregue na secretaria para uso no evento.

**Artigo 69º** - Nas festas, o economato do Clube fornecerá obrigatoriamente os serviços de bar, restaurante e churrasqueira, mediante prévio acerto dos preços e condições de pagamento.

**Artigo 70º** - Em festas infantis será permitido ao associado trazer doces e salgados, mas as bebidas deverão ser fornecidas pelo economato.

**Artigo 71º** - Nas festas ou eventos, as bebidas alcoólicas e não alcoólicas não poderão ser trazidas de fora, devendo sempre ser fornecidas pelo economato mediante prévio acerto dos preços e condições de pagamento.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente o associado que estiver promovendo a festa poderá trazer bebida alcoólica, mediante prévia concordância do economato e pagamento de uma taxa (“rolha”) a ser fixada também previamente por ele.

**Artigo 72º** - O associado que usar o Clube para suas festas particulares será sempre responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por ele ou por seus convidados.

## **IX. PAGAMENTOS**

**Artigo 73º** - As mensalidades sociais e as contas de bar, restaurante e churrasqueira dos associados e de seus dependentes deverão ser pagas ao Clube através do sistema de cobrança bancária ou diretamente na secretaria.

**Parágrafo Primeiro** - Na mesma forma do caput deste artigo, será pago, mês a mês, o valor destinado à satisfação anual do décimo terceiro salário dos empregados. Tal valor, no entanto, será depositado numa conta especial e não poderá sofrer outra destinação que não seja a aqui prevista.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de atraso nos pagamentos de todas as verbas previstas neste artigo serão cobrados multa e juros de mora do associado responsável.

## **X. DIVERSOS**

**Artigo 74º** - Mantenha sempre postura adequada respeite o espaço e os direitos dos outros, seja alegre, cortês, tolerante, companheiro e amigo. Ajude e colabore com o Clube e com quem está precisando, seja gentil, cordial e controle adequadamente seus dependentes para que também mantenham postura adequada, mesmo se forem menores de idade. Não converse em voz alta, não grite, mantenha compostura e elegância nas quadras de esporte e lembre-se do exemplo dado a crianças e adolescentes.

**Artigo 75º** - É proibido fumar nas dependências do Clube, exceto nos locais destinados para este fim e na área externa.

**Artigo 76º** - É proibida a prática de jogos com apostas em dinheiro nas dependências do Clube, de acordo com o Artigo 25, parágrafo único dos Estatutos.

**Artigo 77º** - O uso ou o porte de drogas ilegais nas dependências do Clube implicará na exclusão do associado respectivo ou de seu dependente, do quadro social.

## **XI. DAS PENALIDADES**

**Artigo 78º** - Conforme artigo 24, letra a dos Estatutos, o associado que atrasar sua mensalidade social ou deixar de pagar suas contas do bar, restaurante ou churrasqueira por mais de três meses, será excluído automaticamente do quadro social, podendo fazer uso do direito assegurado pelo artigo 26 dos Estatutos.

**Parágrafo Único** – A aplicação da pena de exclusão não eximirá o excluído do pagamento de dívidas para com o Clube.

**Artigo 79º** - No caso de comportamentos inconvenientes de associado, dependente, convidado ou empregado de associado, qualquer membro da Diretoria poderá adverti-lo verbalmente ou solicitar sua imediata retirada das dependências do Clube, independente de outras sanções, que poderão ser aplicadas posteriormente, previstas no artigo 26 dos Estatutos.

**Parágrafo Primeiro** - Sempre que houver desrespeito ou desatenção a qualquer regra deste Regimento, a Diretoria enviará automaticamente uma carta de advertência ao associado responsável.

**Parágrafo Segundo** - Dependendo da gravidade da ocorrência, a Diretoria do Clube e/ou a Assembléia Geral tratarão de outras sanções, inclusive a eliminação do quadro social de acordo com o Artigo 26 dos Estatutos.

## **XII. CASOS OMISSOS DESTE REGIMENTO**

**Artigo 80º** - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Diretoria.

**Artigo 81º:** O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogando o anterior.

Porto Alegre, maio de 2007.

**PRESIDENTE DO CLUBE**

Beatriz Brun Goldschmidt

**COMISSÃO DO REGIMENTO**

Beatriz Brun Goldschmidt, Ricardo Dornelles Chaves Barcelos, Homero Lopes de Almeida Aita (art. 56, letra a dos Estatutos).

**REVISOR**

Rubens Hemb